

PROJETO BÁSICO

PROPOSTA TÉCNICA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL E DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS DEGRADADAS E EXECUÇÃO DE MONITORAMENTO LOCALIZADAS NO CONJUNTO MADRE GERMANA - GOIÂNIA/GO E APARECIDA DE GOIÂNIA/GO NO ÂMBITO DO PAC-2 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO DO GOVERNO FEDERAL 2ª FASE – COM REPASSE DE RECURSOS DO OGU

CONTROLE INTERNO DE REVISÕES	DATA	08/07/19	22/07/2019	05/08/2019		
	Nº DE FOLHAS		1	27		
	FOLHAS REV.		13	02		
	RESPONSÁVEL	FERNANDA	FABIANA	FERNANDA		
	EDIÇÃO	R00	R01	R02		
	ARQUIVO					

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

1 DA IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

- 1.1 **AGEHAB** - Agência Goiana de Habitação S/A, sociedade de economia mista, dotada de personalidade jurídica de direito privado e subordinada ao controle acionário do Governo de Goiás, sendo que 99,86% de seu capital social é pertencente ao Governo do Estado de Goiás, CNPJ: 01.274.240/0001-47;

2 DA LICITAÇÃO:

- 2.1 Regime: Empreitada por Preço Global;
- 2.2 Julgamento: Menor Preço Global por LOTE;
- 2.3 Legislação Aplicável: Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de setembro de 2018;

3 DO OBJETO

- 3.1 O objeto deste Projeto Básico é descrever as **CONDIÇÕES TÉCNICAS** necessárias para **CONTRATAR** empresa especializada, com comprovada capacidade técnica, interessada em executar **obras de engenharia civil e obras de recuperação ambiental de áreas degradadas e monitoramento**, localizadas no **CONJUNTO MADRE GERMANA 1ª ETAPA e 2ª ETAPA**, Aparecida de Goiânia/GO e Goiânia/GO, respectivamente, a serem contratadas no âmbito do **PAC-2 - Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal**, com repasse de **recurso do OGU – Orçamento Geral da União**, para melhoria das condições de habitabilidade, de integração social e comunitárias dos moradores, e ambientais desse assentamento precário;

- 3.1.1 A contratação para execução dessas obras será dividida em 02 (dois) LOTES que consistem na execução dos serviços abaixo, cuja descrição dos elementos técnicos encontram-se nos itens 6, 7 e 8, e nos projetos:

3.1.1.1 LOTE 01: Equipamentos Públicos:

- a) 01 (um) Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI;
- b) 01 (uma) Escola de Ensino Fundamental (1º Grau);
- c) 01 (uma) Praça;

3.1.1.2 LOTE 02: Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas e Monitoramento;

- 3.2 Cada licitante poderá concorrer em quantos LOTES julgar conveniente, devendo ser apresentado um único envelope para **HABILITAÇÃO** e apresentadas propostas de preços independentes para cada LOTE;
- 3.3 A **ADJUDICAÇÃO** poderá ser para mais de um LOTE por licitante, não havendo restrição de quantidade, desde que atenda o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

4 DA JUSTIFICATIVA

4.1 Em 2007, o Governo Federal anunciou a criação do Plano de Aceleração do Crescimento 2007 – 2010 (PAC) com o objetivo de superar os gargalos de infraestrutura do país, mediante planejamento estratégico de médio e longo prazos, fortalecimento da regulação e da competitividade, adequação dos instrumentos financeiros às perspectivas de longo prazo, parcerias entre o setor público e o investidor privado e articulação entre os entes federativos;

4.1.1 Os projetos de infraestrutura priorizados foram reunidos em três eixos estratégicos com destaque especial para Infra Estrutura Social e Urbana, onde estão incluídos os Projetos Prioritários de Investimentos – PPI para intervenções em favelas, com a finalidade de executar ações integradas de habitação, saneamento e inclusão social;

4.1.2 A implementação das intervenções será amparada por ações/programas geridos pelo Ministério das Cidades, cuja operacionalização é realizada pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de mandatária da União;

a) Ação 1: Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil habitantes;

b) Ação 2: Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários;

4.2 Em razão do exposto acima, o Governo do Estado de Goiás entendeu ser conveniente sua participação e intervenção para a eficiente consecução do PAC-PPI em seu território, através de medidas de fomento que contribuam para implementação dessas ações no âmbito daquele Programa;

4.3 O Governo do Estado de Goiás, por intermédio da AGEHAB, selecionou bairros em Goiânia que necessitam de intervenções amparadas nessas ações;

4.3.1 O Conjunto Madre Germana 1ª e 2ª Etapa foi contemplado por necessitar de implementação de intervenções como regularização fundiária, segurança, assistência social, lazer, salubridade e habitabilidade de população localizada em área inadequada à moradia, visando a sua permanência ou realocação, por intermédio da execução de ações integradas de habitação, saneamento e inclusão social;

4.3.1.1 Para abrigar os equipamentos, foi parcelada uma área de uma pessoa física de 79.121,08m² localizada ao norte do perímetro do loteamento Conjunto Habitacional Madre Germana – 2ª Etapa, que chamaremos nesse Projeto Básico de **“Conjunto Habitacional Madre Germana – 2ª Etapa – Extensão”**:

4.3.1.1.1 Parte dessa área será destinada a habitação, (área não vinculada ao objeto desse contrato), e a outra parte, nas APMs – Áreas Públicas Municipais, serão destinadas à construção dos equipamentos públicos;

4.3.1.2 Nesse setor existe uma demanda reprimida em relação a equipamentos voltados para ações de cidadania e atividades culturais. Dessa forma, será promovida a construção de

Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, de Escola de Ensino Fundamental, e de 01 (uma) Praça, que, respectivamente;

4.3.1.2.1 Possibilitará que as mães possam deixar seus filhos em segurança no CMEI e conseqüentemente obterem um emprego, resultando em um aumento da renda familiar;

4.3.1.2.2 Oferecerá praças para convivência e lazer;

4.3.1.3 Nos últimos 10 anos o número de moradores cresceu mais de 50%, no entanto os dois setores (1ª e 2ª Etapa) receberam poucos investimentos. A ausência de espaços urbanos para a promoção da cidadania contribuiu para os altos índices de pobreza, marginalização, desemprego, evasão escolar e violência na comunidade. Esse crescimento acabou por obrigar os moradores a invadirem as áreas de preservação ambiental e conseqüentemente causar sua degradação, com isso, será realizada:

4.3.1.3.1 A recuperação ambiental das áreas degradadas com monitoramento para a diminuição dos impactos nocivos causados pelo homem a esses ecossistemas naturais. A AGEHAB realizou a elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD e Monitoramento e neste foi apresentado a identificação e classificação das áreas de passivos ambientais, bem como as medidas para recuperação da vegetação da área de preservação permanente, nos trechos alterados pelas atividades antrópicas gerando os presentes passivos ambientais;

5 DOS RECURSOS VINCULADOS

5.1 A construção dos serviços citados compõe o objeto do **Termo de Compromisso Nº 0352781-82/2011** (Anexo I) firmado pelo Governo do Estado de Goiás junto a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades (atual Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR), representada pela Caixa Econômica Federal (agente financeiro), e tendo como interveniente executor do Estado a AGEHAB - Agência Goiana de Habitação;

5.1.1 Esse Termo de Compromisso foi firmado dentro do PAC 2 - Programa de Aceleração do Crescimento 2ª Fase, no âmbito do PPI – Projetos Prioritários de Investimentos para Intervenções em Favelas - Ação à Urbanização de Assentamentos Precários, publicado no Diário Oficial da União nº 218 de 14 de novembro de 2011, folha 66, com repasse de recurso do OGU – Orçamento Geral da União, em conformidade com as disposições contidas na Lei 11.578, de 26 de novembro de 2007, no Decreto nº 7.488 de 24 de maio de 2011;

6 DO LOTE 01 – DAS OBRAS DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

6.1 Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI

- 6.1.1 A edificação do CMEI terá 560,08m² de área construída, localizada em um terreno de 2.869,08m² no Conjunto Madre Germana – 2ª Etapa – Extensão – APM 2, conforme Figura 4, e constituída por 01 (um) pavimento térreo composto internamente por: 04 (quatro) salas; 02 (dois) berçários; cozinha com despensa; depósitos; refeitório; lactário; fraldário; higienização; paramentações; DML; sanitário infantil masculino e feminino; banheiro acessível; sanitários masculino/PcD e feminino/PcD; circulações; pátio descoberto; jardim interno; secretaria; diretoria; sala dos professores; central de gás, e área externa composta de estacionamento de veículos, acessos de pedestres, playground, jardins, horta, conforme projeto de arquitetura e implantação, Anexo V e perspectiva na Figura 1;
- 6.1.2 A edificação terá sua fundação em estacas com coroamento em blocos de concreto e vigas baldrames, estrutura em concreto armado convencional parte com laje pré-moldada para forro e parte com laje maciça, e todos os vãos deverão ser estruturados com verga e contraverga, conforme projetos de estrutura e de fundação, Anexo V;
- 6.1.3 O CMEI será abastecido pela rede pública por meio de uma entrada única a partir de hidrômetro instalado em local especificado no projeto hidrosanitário. O sistema de reserva de água será indireto e por gravidade com caixas d'água localizadas na laje de forro da edificação. O esgotamento sanitário da edificação terá previsão para ser lançado na rede pública de esgoto, mas será executado com solução individual por meio de reator biodigestor e valas de infiltração. A água pluvial proveniente das coberturas e caixas de água pluvial da implantação serão lançadas nos poços de recarga e posteriormente no logradouro público. Todas as redes de água potável e pluvial, de esgoto e ventilação serão feitas por tubulações de PVC, conforme projeto hidrosanitário, Anexo V;
- 6.1.4 A alimentação de energia elétrica será trifásica e subterrânea do padrão de medição até a fachada da edificação, continuando embutida no piso até o quadro de distribuição. Todos os fios e cabos serão de cobre e protegidos em eletrodutos de PVC. Os circuitos de tomada e iluminação serão independentes, conforme projeto elétrico, Anexo V;
- 6.1.5 A edificação deverá ser protegida contra incêndio, conforme projetos específicos, Anexo V;
- 6.1.6 A estrutura do telhado será metálica e a cobertura será parte com telhas cerâmicas, parte com telhas metálicas de zinco e parte com telha translúcida, conforme projeto de arquitetura e estrutura metálica, Anexo V;
- 6.1.7 A alvenaria será em bloco cerâmico furado, as esquadrias serão metálicas e os acabamentos serão de padrão normal, conforme projeto de arquitetura, Anexo V;
- 6.1.8 Demais informações, tais como, impermeabilização, rede de telefonia e de gás, poderão ser encontradas nos projetos de arquitetura e

complementares e em seus respectivos memoriais descritivos, Anexo V;



Figura 1 – Perspectiva do CMEI

6.2 Escola de Ensino Fundamental

6.2.1 A edificação da Escola de Ensino Fundamental terá 2.737,66m² de área construída, localizada em um terreno de 7.579,04m² no Conjunto Madre Germana – 2ª Etapa – Extensão – APM 1, conforme Figura 2, e constituída por 04 (quadro) edificações: administração, salas de aula, laboratório, quadra coberta e recreio coberto, além de playground, espaços de convivência abertos, passarelas cobertas, circulações e acessos, canteiros arborizados, estacionamento e guarita, espaço destinado a quadra, conforme projeto de arquitetura Anexo V e perspectiva na Figura 2;

6.2.1.1 O bloco da administração é constituído por 01 (um) pavimento térreo composto por: salas da coordenação, da diretoria, dos professores; almoxarifado; espera; secretaria e sanitários;

6.2.1.2 O bloco salas é constituído por 02 (dois) pavimentos, térreo e superior, composto por: 12 (doze) salas; sanitários; escada; circulação e DML;

6.2.1.3 O bloco laboratório é constituído por 01 (um) pavimento térreo composto por: salas para laboratório; biblioteca e informática;

6.2.1.4 O bloco recreio coberto é constituído por 01 (um) pavimento térreo composto por: pátio coberto; palco; cozinha; despensa; área de serviço; circulação e vestiários;

6.2.1.5 O bloco quadra coberta é constituída por uma quadra poliesportiva coberta;

6.2.2 As edificações terão sua fundação em sapatas, estacas (algumas com coroamento em bloco de concreto) e vigas baldrames, estrutura em concreto armado convencional parte com laje pré-moldada e parte com laje maciça, com exceção da quadra poliesportiva que terá fundação em estaca e tubulão, e pilares em estrutura metálica. Todos os vãos deverão ser estruturados com verga e contraverga, conforme projeto de estrutura e fundação, Anexo V;

6.2.3 A Escola será abastecida pela rede pública por meio de uma entrada única a partir de hidrômetro instalado em local especificado no projeto hidrosanitário. O sistema de reserva de água será indireto e por gravidade com caixa d'água localizada bloco salas. O esgotamento sanitário da edificação terá previsão para ser lançado na rede pública de esgoto, mas será executado com solução individual por meio de reatores biodigestores,

filtro anaeróbico, valas de infiltração e sumidouros. A água pluvial proveniente das coberturas e caixas de água pluvial e grelhas da implantação serão lançadas algumas em poços de recarga e outras no logradouro público. Todas as redes de água potável e pluvial, de esgoto e ventilação serão feitas por tubulações de PVC, conforme projeto hidrosanitário, Anexo V;

- 6.2.4 A alimentação de energia elétrica de cada edificação será trifásica. Todos os fios e cabos serão de cobre e protegidos em eletrodutos de PVC, com exceção da quadra poliesportiva que será eletroduto de ferro galvanizado. Os circuitos de tomada e iluminação serão independentes, conforme projeto elétrico, Anexo V;
- 6.2.5 A edificação deverá ser protegida contra incêndio, conforme projetos específicos, Anexo V;
- 6.2.6 A cobertura das edificações será em telhas cerâmicas sobre laje inclinada, com exceção das edificações recreio e passarelas que a estrutura será metálica com cobertura em telha cerâmica e da quadra que a estrutura será metálica com cobertura em telha galvanizada, conforme projeto de arquitetura, Anexo V;
- 6.2.7 A alvenaria será em bloco cerâmico furado, as esquadrias serão metálicas e os acabamentos serão de padrão normal, conforme projeto de arquitetura, Anexo V;
- 6.2.8 Demais informações, tais como, impermeabilização, rede de telefonia, poderão ser encontradas nos projetos de arquitetura e complementares e em seus respectivos memoriais descritivos, Anexo V;

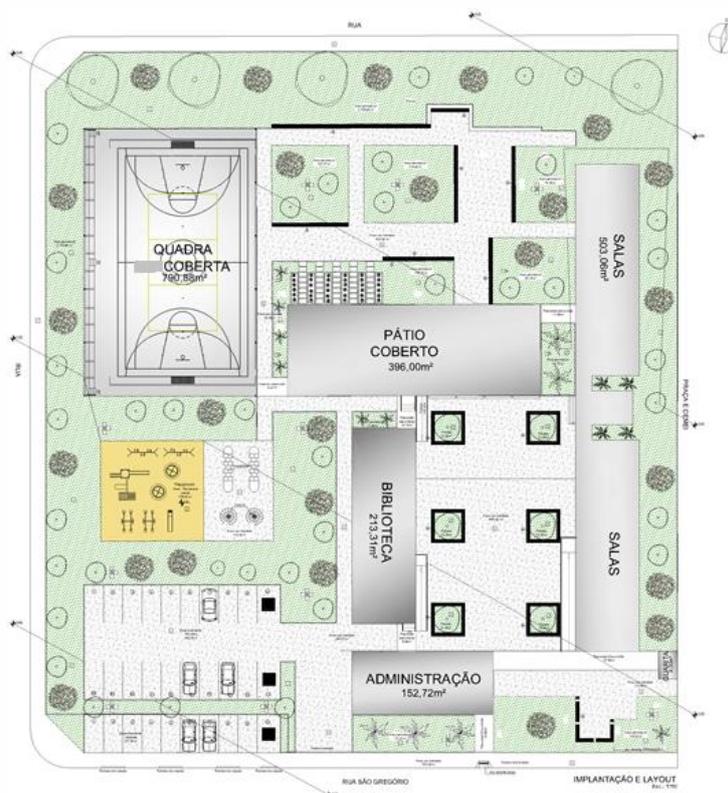


Figura 2 – Layout Escola de Ensino Fundamental

6.3 Praça

6.3.1 A praça localizada na APM 03 no Conjunto Madre Germana – 2ª Etapa - Extensão, conforme Figura 4, com área de 1.764,78m², será destinada a integração entre os equipamentos sociais – CMEI e Escola e futuro CRAS. Receberá iluminação pública, canteiros arborizados, áreas de convivência, estacionamento e pergolado, conforme projeto de arquitetura Anexo V e layout na Figura 3;

6.3.1.1 Será necessária uma drenagem superficial em parte da praça, em razão do desnível existente;

6.3.1.2 Será necessário a execução da iluminação pública da praça;

6.3.2 Demais informações poderão ser encontradas nos projetos de arquitetura e complementares e em seus respectivos memoriais descritivos, Anexo V;

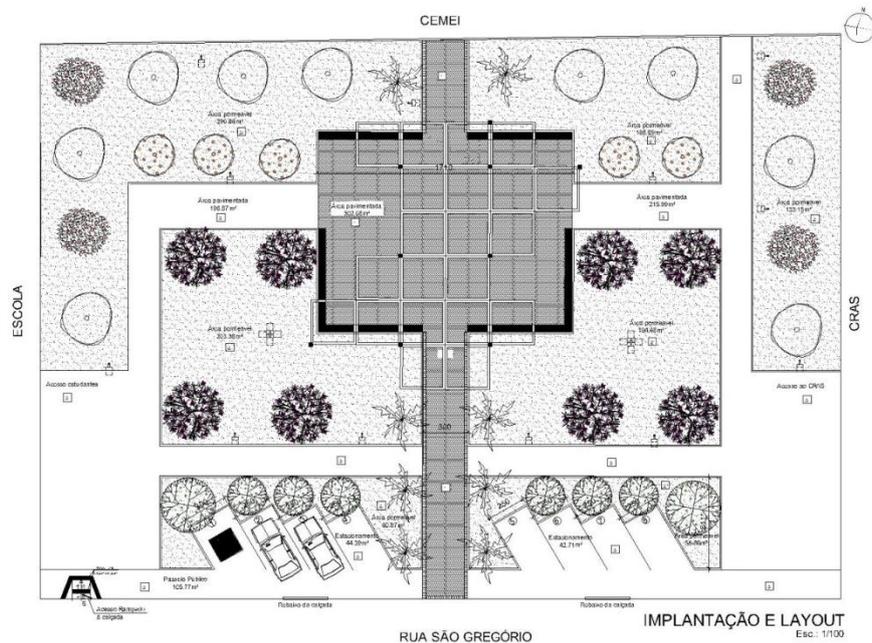


Figura 3 – Layout Praça



- 1 - EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
- 2 - PRAD
- 3 - HABITAÇÃO DE INTERESSE PARTICULAR

LEGENDA

- Equipamento Social
- Recuperação de Áreas de Preservação

a) Locais das Obras de Engenharia e Obras de Recuperação e Monitoramento



b) Localização dos Equipamentos Públicos no Conjunto Madre Germana – 2ª Etapa - Extensão

Figura 4 – Localização dos Serviços objeto deste Termo no Conjunto Madre Germana

7 DO LOTE 02 – DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS DEGRADADAS E MONITORAMENTO

- 7.1 As obras de recuperação ambiental de áreas degradadas e monitoramento deverão seguir as orientações do Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD realizado pela AGEHAB, conforme Anexo I;
- 7.2 No total serão recuperadas e monitoradas 07 (sete) áreas que correspondem a uma área total de 374.399,76m², Figura 5, e se encontram com a vegetação parcialmente degradada devido às ações antrópicas resultantes da criação de

bairros residenciais em seu entorno, de queimadas, de depósito de resíduos de construção civil e domésticos, de presença de gado, de moradias irregulares, de processo erosivo nas margens dos córregos, e, em períodos anteriores, da agropecuária;

7.2.1 As áreas 1, 2 e 3 estão localizadas no Conjunto Habitacional Madre Germana 2ª Etapa, município de Goiânia, medem 128.707,98m², 33.121,95m² e 57.925,37m² respectivamente;

7.2.2 No Conjunto habitacional Madre Germana 1ª Etapa em Aparecida de Goiânia, estão localizadas as áreas 4, 5, 6, e 7 que apresentam área 27.143,00m², 42.046,87m², 72.399,76m² e 12.664,50m² respectivamente;

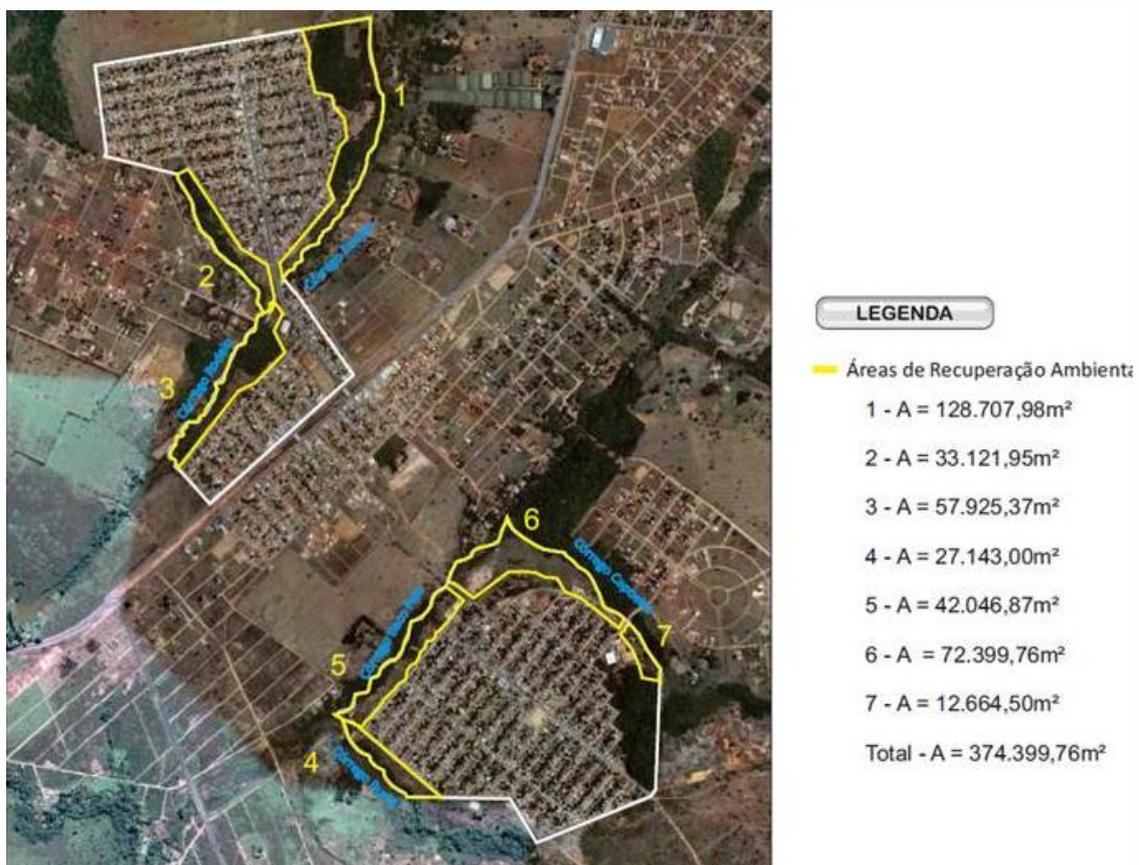


Figura 5 – Áreas de Recuperação Ambiental e Monitoramento

7.3 A recuperação visa mudar o estado atual de descaracterização da Área de Preservação Permanente - APP, com intuito de recompor a vegetação e promover diversidade de espécies arbóreas dando assim seguimento a vegetação da mata ciliar, assegurando proteção a fauna e flora local, e ao leito dos córregos Rodeio, Capoeira, Buriti e Baco Feio;

7.3.1 Controle do Processo Erosivo nas Margens dos Córregos:

7.3.1.1 As áreas identificadas com erosão estão localizadas nas coordenadas UTM Fuso 22K: 673677 E / 8138207 N no conjunto Madre Germana 1ª Etapa e 673257 E / 8139692 N; 673495 E / 8139986 N no conjunto Madre Germana 2ª Etapa, cujo recuperação consiste na adoção de práticas de

contenção dos processos erosivos com:

7.3.1.1.1 O uso de material proveniente da reciclagem de resíduos de construção (bica corrida);

7.3.1.1.2 A colocação de uma camada de 20 cm de terra com boas características químicas e físicas com o intuito de auxiliar na recuperação da camada superficial do solo;

7.3.1.1.3 A instalação de dissipadores de energia;

7.3.1.2 Os processos erosivos serão estabilizados e mitigados com a execução das curvas de níveis de acordo com as características e necessidade do terreno, juntamente com a execução da recomposição da vegetação nativa;

7.3.2 Isolamento da Área:

7.3.2.1 Para o isolamento e a retirada de fatores de degradação, tais como depósito irregular de resíduos de construção e doméstico ou até mesmo a entrada e permanência do gado nas áreas a serem recuperadas, será necessária a implantação de cercas de alambrado no entorno dessas áreas e passeios (calçadas) com intuito de fornecer aos moradores locais um local para pratica de caminhada e também como incentivo para que os mesmos colaborem com a fiscalização do local, evitando assim a sua degradação novamente;

7.3.2.2 O perímetro de construção de cercas será de acordo com a dimensão de cada área conforme descrito na Tabela 1:

Tabela 1 - Dimensão do cercamento das áreas do PRAD

IDENTIFICAÇÃO	PERÍMETRO DO CERCAMENTO (metros)
Área 01	1.543,6
Área 02	832,6
Área 03	934,4
Área 04 e 05	1.182,4
Área 06	777,9
Área 07	521,5
TOTAL	5.792,4

7.3.3 Recomposição Vegetal das APPs:

7.3.3.1 Realização de limpeza do terreno, antes do plantio, visando à retirada dos resíduos (entulho de construção civil e doméstico) inapropriados na área e também diminuir a altura e o volume das espécies competidoras (principalmente das gramíneas exóticas, que são invasoras agressivas);

7.3.3.2 As áreas a serem revegetadas de entorno das APP's dos córregos Rodeio, Capoeira, Buriti e Baco Feio equivalem a um total de 340.888,3m², e as espécies indicadas encontram-se detalhadas no PRAD;

- 7.3.3.2.1 Serão plantadas 27.828 mudas, no entanto devem ser adquiridas 30.610 mudas, no espaçamento de 3,5x3,5 m, para a reposição de possíveis perdas. As mudas deverão ser introduzidas de forma aleatória, sendo que o plantio poderá ser feito ao mesmo tempo.
- 7.3.3.2.2 Será utilizado na área o esquema de plantio em quincôncio, onde cada muda das espécies clímax exigentes de luz (secundárias) ou tolerantes à sombra (clímax) ficará posicionada no centro de um quadrado composto de mudas de espécies pioneiras;
- 7.3.3.2.3 As espécies devem ser plantadas em linhas de plantio distintas e alternadas. A finalidade desta técnica é permitir que as espécies que se desenvolvem bem inicialmente a pleno sol beneficiem aquelas que necessitam de sombra em seu período inicial para também se desenvolverem de forma satisfatória;
- 7.3.3.2.4 Realizar o preparo do solo para proporcionar às plantas desejáveis vantagens de sobrevivência e crescimento em relação às plantas indesejáveis através da manipulação do ambiente (condições de sombra, porosidade e capacidade de retenção de água do solo, temperatura, evapotranspiração, microrganismos do solo);
 - 7.3.3.2.4.1 Nas áreas a serem recuperadas deverão ser utilizados os métodos de coveamento manual e semi-manual com motocoveadores, com espaçamento e alinhamento, adubação e calagem do solo, objetivando realizar a descompactação local do solo oferecendo melhores condições para o desenvolvimento do sistema radicular das mudas utilizadas para revegetação das áreas;
- 7.3.3.3 As mudas devem ser irrigadas, protegidas contra ataques de formigas cortadeiras e adubadas;
- 7.3.4 Monitoramento:
 - 7.3.4.1 As mudas deverão ser monitoradas quanto a necessidade de replantio, coroamento, combate a planta invasoras, formigas e cupins, realização de cobertura morta, adubação de cobertura, aceiramento;

8 DOS DOIS LOTES

- 8.1 Além dos serviços objeto desse termo, são necessários para execução dos mesmos, a realização e consideração dos Serviços Preliminares/ Gerais/ Complementares/ Administração Local, tais como:
- a) Serviços preliminares, como canteiro de obra, mobilização e desmobilização, limpeza do terreno, sinalização da obra, entre outros necessários;
 - b) Administração local de obra, incluindo EPI, ferramentas, materiais para escritório local e de limpeza;
 - c) Equipamentos e materiais, necessários para execução das obras;
 - d) Terraplenagem, incluindo movimento de terra, carga, transporte, descarga de materiais;
 - e) Escoramentos de valas, quando necessário;
 - f) Fundação e berço, quando necessário;
 - g) Limpeza, bota-fora de entulhos;
 - h) Demolições;
 - i) Realizar o correto gerenciamento de resíduos sólidos gerados nas obras e também demolições necessárias para implantação das mesmas, conforme orientações do Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção e Demolição - PGRS, Anexo I;
- 8.2 Os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas construtivas dos serviços de construção dos equipamentos públicos, e relatório do PRAD, podem ser obtidos nos Anexo I, VI, VII e CD desse Projeto Básico;
- 8.3 Para os equipamentos CMEI e Escola do LOTE 01 deverão ser realizadas a implantação e manutenção de árvores na calçada conforme diretrizes do projeto de arborização urbana, Anexo I;

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 Poderá ser permitida a subcontratação de partes da obra, do serviço de fornecimento, nos termos do item 9.2 sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais.
- 9.2 Para o LOTE 01: os serviços relacionados à instalação de pisos industriais, vidros, divisórias e bancadas em granito, estruturas metálicas, forros de PVC ou gesso, serviços de pintura, serviços de paisagismo. Para o LOTE 02: o serviço de isolamento da área e Recomposição Vegetal das APPs.
- 9.3 A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a AGEHAB quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

10 DO VALOR ESTIMADO – PREÇO MÁXIMO

- 10.1 Cada LOTE será prestado por preço global;
- 10.2 O valor estimado, valor de referência, para a execução de todos os serviços e

fornecimento de material/equipamento, conforme Orçamentos, Anexos II, é de **R\$ 6.882.256,40 (seis milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais, quarenta centavos)**, sendo que para o:

10.2.1 LOTE 01: Equipamentos Públicos, o valor estimado total é de R\$ 5.761.959,16 (cinco milhões, setecentos e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais, dezesseis centavos), cujo:

10.2.1.1 Serviços Preliminares/Administração de Obra (tais como, limpeza, canteiro de obras, administração, consumos, ligações, entre outros), total de R\$ 433.018,23 (quatrocentos e trinta e três mil, dezoito reais, vinte e três centavos);

10.2.1.2 Execução da edificação do CMEI: R\$ 1.357.629,35 (um milhão trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte nove reais, trinta e cinco centavos);

10.2.1.3 Execução da edificação da Escola: R\$ 3.758.353,13 (três milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais, treze centavos);

10.2.1.4 Execução da Praça localizada na APM 03: R\$ 212.958,44 (duzentos e doze mil, novecentos e cinquenta e oito reais, quarenta e quatro centavos);

10.2.2 LOTE 02: Obras de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas e Monitoramento, o valor estimado total é de R\$ 1.120.297,24 (um milhão, cento e vinte mil, duzentos e noventa e sete reais, vinte e quatro centavos);

10.2.2.1 Serviços Preliminares/Administração de Obra (tais como, limpeza, canteiro de obras, administração, transporte, consumos, ligações, entre outros): R\$ 69.660,38 (sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais, trinta e oito centavos);

10.2.2.2 Recuperação de Áreas Degradadas e Monitoramento: R\$ 1.050.636,86 (um milhão, cinquenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais, oitenta e seis centavos);

10.2.3 Os licitantes não poderão apresentar preço superior ao valor de referência de cada LOTE, sob pena de desclassificação;

10.2.4 O preço contratado será fixo e irrevogável pelo prazo contratual;

10.3 A fonte principal utilizada para compor o orçamento foram composições de custos e preços unitários de insumos da Tabela do SINAPI (Data Base: MAIO/19 - DESONERADA) e da AGETOP (Data Base: DEZ/19-DESONERADA) relativa ao Estado de Goiás, considerados como preços unitários máximos;

10.3.1 Os licitantes não poderão apresentar preços unitários superiores aos apresentados no Orçamento Anexo II, sob pena de desclassificação;

10.3.2 Os preços unitários utilizados estão de acordo com a publicação das Leis nº 12.546/2011, nº 12.844/2013 e nº 13.161/15 que altera os setores a serem beneficiados com o regime de desoneração da folha de pagamentos;

10.4 O valor estimado para cada LOTE, considerado como preço máximo desta licitação, inclui os serviços nesse item relacionados e aqueles necessários para

execução dos mesmos dentro do prazo de construção máximo estimado e informado no item 11, conforme orçamento e projetos em anexo, assim como os custos com:

- 10.4.1 Documentos referentes à conclusão dos serviços de construção dos equipamentos públicos, entre eles: Licença Ambiental de Operação, Habite-se, Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS, Certidão de Conclusão da Obra e qualquer outra documentação necessária para que os serviços possam ser liberados por órgãos competentes a sua utilização;
 - 10.4.2 Responsabilidade e garantia da construção dos equipamentos públicos;
 - 10.4.3 Responsabilidade de manutenção e monitoramento das obras de recuperação ambiental de áreas degradadas e plantio de árvores na calçada dos equipamentos públicos supracitado;
 - 10.4.4 Todos os custos associados com a visita ao local das obras, assim como quaisquer outras despesas com a elaboração da proposta, serão arcados pela licitante;
 - 10.4.5 Todos os custos associados às inspeções dos materiais/equipamentos, e controle tecnológico dos mesmos;
 - 10.4.6 Todos os custos associados à manutenção das máquinas/equipamentos;
 - 10.4.7 O preço total dos serviços, constante da proposta do proponente vencedor, deverá englobar todos os custos diretos e indiretos, para perfeita execução das obras/serviços, inclusive despesas com eventuais projetos, materiais, equipamentos, mão-de-obra, cadastros dos serviços executados, transporte, cargas e descargas em geral, ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, BDI e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços especificados;
- 10.5 Além dos custos mencionados no item anterior, as empresas participantes deverão considerar no preço dos serviços todas as exigências de contrato que gerem ônus estabelecidas pela AGEHAB;
- 10.6 Apesar de incluído no preço máximo de construção as despesas com taxas, franquias, emolumentos cartoriais, entre outras, determinadas Leis Federais e Estaduais concedem isenção do pagamento de algumas dessas despesas devido os serviços serem de interesse social e estar vinculado ao Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal (PAC);

11 DOS PRAZOS

- 11.1 O prazo máximo previsto para execução dos serviços referente ao LOTE 01 – Equipamentos Públicos é de 09 (nove) meses, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço pela empresa contratada a ser realizada pela AGEHAB, respeitados os cronogramas de execução para cada tipo de serviço;
- 11.1.1 Execução do Canteiro de Obras e Serviços Preliminares: prazo máximo de 09 (nove) meses, contados a partir do 4º (quarto) mês do cronograma físico-financeiro apresentado no Anexo III;
 - 11.1.2 Execução da edificação CMEI: prazo máximo de 05 (cinco) meses,

- contados a partir do 8º (oitavo) mês do cronograma físico-financeiro apresentado no Anexo III;
- 11.1.3 Execução da edificação Escola: prazo máximo de 05 (cinco) meses, contados a partir do 5º (quinto) mês do cronograma físico-financeiro apresentado no Anexo III;
- 11.1.4 Execução da Praça localizada na APM 03: prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir do 10º (décimo) mês do cronograma físico-financeiro apresentado no Anexo III;
- 11.2 O prazo máximo previsto para execução do canteiro/serviços preliminares e serviços referente ao LOTE 02 – Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas e Monitoramento é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço pela empresa contratada a ser realizada pela AGEHAB, e a partir do 7º (sétimo) mês do cronograma físico-financeiro apresentado no Anexo III;
- 11.2.1 Para execução dos serviços deverá ser observada as condições climáticas (período chuvoso, período de seca, entre outras) para obtenção do resultado esperado de acordo com o relatório do PRAD;
- 11.3 A eventual reprovação dos serviços ou materiais/equipamentos, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais.
- 11.4 O prazo de recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contado da data de comunicação escrita da contratada, para cada serviço finalizado;
- 11.5 O prazo de recebimento definitivo será de até 90 (noventa) dias consecutivos, contado da data do recebimento provisório, e de acordo com a legislação que regulamenta o tipo de licitação a ser adotada;
- 11.6 A AGEHAB se reserva o direito de emitir Ordem de Serviço parcial, de acordo com a disponibilidade financeira do exercício, devendo o cronograma físico-financeiro da obra ser readequado à mesma;
- 11.7 O prazo de vigência dos contratos LOTE 01 será de 15 (doze) meses e LOTE 02 será de 24 (vinte e quatro) meses, todos contados a partir da assinatura do instrumento contratual;

12 DAS OBRIGAÇÕES DA AGEHAB

- 12.1 Fornecimento de Documentos relacionados ao objeto deste Projeto Básico:
- 12.1.1 Fornecer Projetos de Arquitetura e Complementares referente aos Equipamentos Públicos: CMEI, Escola e Praças (Anexo V, CD);
- 12.1.2 Fornecer Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas Construtivas, Memoriais de Cálculo, Lista de Materiais, referentes aos projetos e serviços (Anexo V, VII, CD);
- 12.1.3 Fornecer Projeto de Levantamento Topográfico digitalizado (Anexo - CD);
- 12.1.4 Fornecer Relatório de Sondagem e Percolação com arts digitalizados (Anexo - CD);

- 12.1.5 Fornecer as anotações de responsabilidade técnica - ART's, digitalizadas e devidamente registradas no CREA e quitadas referente aos projetos (Anexo V, VII, CD);
- 12.1.6 Atestados de Viabilidade Técnica Operacional – AVTO de água, esgoto e energia emitidos pela SANEAGO e CELG, respectivamente (Anexo I);
- 12.1.7 Fornecer Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Detalhamento de BDI, referente à execução do objeto e conforme o Termo de Compromisso Nº 0352781-82/2011 (Anexos II e III);
- 12.1.8 Fornecer Termo de Compromisso Nº 0352781-82/2011, firmado entre a Caixa Econômica Federal e AGEHAB (Anexo I);
- 12.1.9 Licença Ambiental de Instalação referente a construção dos equipamentos públicos, Nº 167/2019 (Anexo I);
- 12.2 Na execução do objeto, fiscalização e medições:
 - 12.2.1 Todos os documentos emitidos por concessionárias e órgãos necessários para execução dos serviços, serão entregues em uma via, cópia simples, para empresa contratada;
 - 12.2.2 Trazer facilidades à empresa selecionada junto à órgãos públicos estaduais e municipais;
 - 12.2.3 Poderá realizar inspeções periódicas nas obras, a fim de verificar a execução dos serviços de acordo com os projetos e normas vigentes, fiscalizar os cadernos de encargos, especificações, cronogramas das obras, diário de obra, resultados dos ensaios de controle tecnológico, verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
 - 12.2.4 Poderá realizar vistoria para aceitabilidade das máquinas e equipamentos necessários na execução dos serviços, na ocasião da contratação e sempre que necessário;
 - 12.2.5 Os fiscais da AGEHAB terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:
 - a) A qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à Contratada a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para execução dos trabalhos, em observação às Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referente à execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico;
 - b) Recusar materiais ou equipamentos de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada dos serviços;
 - c) Suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da AGEHAB e concessionárias ou órgãos locais, exigindo sua reparação por conta

da Contratada;

- d) Determinar ordem de prioridade na execução de serviços;
- e) Exigir a presença do Responsável Técnico no local da execução dos serviços;

12.2.6 A presença da fiscalização da AGEHAB durante a execução da obra, quaisquer que sejam os atos praticados, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a empresa selecionada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos trabalhos executados por suas sub-contratadas, na forma da legislação em vigor;

12.2.7 Durante a execução dos serviços, a Caixa Econômica Federal poderá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de acordo com os projetos, cadernos de encargos e especificações e cronograma das obras de Edificação e Urbanização. Da mesma forma, as Concessionárias de cada serviço público poderão fiscalizar as obras de infra estrutura a elas afetas.

12.2.8 As medições dos serviços executados serão realizadas conforme planilha de quantidades e preços unitários e de acordo com cronograma físico-financeiro;

12.2.9 Emitida a medição, a contratada deverá apresentar na AGEHAB a Nota Fiscal correspondente ao valor medido, que será encaminhada ao órgão competente para ser reconhecida e atestada;

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Realizar Demolições/Remoções/Limpeza de resíduos que se façam necessários;

13.2 Realizar, caso necessário, sondagem de reconhecimento do subsolo com respectivo relatório, conforme normas NBR 8036/1983, NBR 6484/2001;

13.3 Obter as licenças e franquias necessárias à realização dos serviços, assim como emolumentos legais prescritos por lei, quando necessário;

13.4 Obter Licenciamento Ambiental ou revalidação do mesmo, caso necessário, obtida no órgão ambiental competente, e outros quando aplicáveis;

13.5 Propiciar, no local de execução das obras/serviços os meios e as condições necessários para que a AGEHAB, assim como a Caixa Econômica Federal, concessionárias e órgãos competentes, possam realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;

13.6 Realizar a Construção das Obras referente aos Equipamentos Públicos, Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas e Monitoramento, conforme lote que foi vencedora;

13.6.1 Apresentar ART de execução de obra, devidamente registrada no CREA e quitada;

13.6.2 Efetuar um rigoroso controle tecnológico dos elementos utilizados na construção das obras de equipamentos públicos, conforme normas técnicas brasileiras, assim como o das obras relacionadas à recuperação ambiental, sempre que se fizer necessário;

- 13.6.3 Executar as obras de equipamentos públicos e recuperação ambiental de áreas degradadas e monitoramento, objetos desse Projeto Básico, de acordo com os projetos, memoriais de especificação, orçamento, cronograma físico-financeiro, PRAD, apresentados nos anexos e de acordo com aqueles apresentados durante o processo licitatório pela empresa contratada, aprovados pela AGEHAB;
- 13.6.4 A contratada será responsável pela mão de obra, bem como pelo cumprimento das normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho e pelo fornecimento de materiais de construção, de equipamentos (betoneiras, maquina, serra circular, pistola para pintura, furadeira, entre outros), ferramentas em geral e EPI's que se fizerem necessários para a execução da obra;
- 13.6.5 O quantitativo a ser locado em cada obra de profissionais da construção civil com experiência comprovada em carteira para todos os cargos, exceto para servente, deverá ser suficiente para viabilizar o cumprimento do cronograma físico- financeiro;
- 13.6.6 Anotar no diário de obras, ou documento equivalente, as ocorrências, tais como problemas e definições ocorridos no decorrer das obras ou serviços e exigências da fiscalização em relação aos serviços executados, início e término das etapas de execução de itens de serviços, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, recomendações, advertências, etc...;
- 13.6.6.1 O mesmo deverá estar sempre disponível na obra;
- 13.6.7 Realizar o "as built" dos projetos e estes deverão estar em acordo com a obra e serviços executados no que se refere as dimensões, locações, identificações e especificações dos materiais e equipamentos induzidos, alterados ou modificados durante os trabalhos. Os mesmos deverão ser aprovados junto as concessionárias responsáveis, quando houver necessidade. Faz-se necessário apresentar a ART dos profissionais envolvidos, devidamente registrada no CREA e quitada pela empresa contratada;
- 13.6.8 Responder pela segurança e solidez da construção, bem como pelos requisitos técnicos indispensáveis ao bom andamento das obras;
- 13.6.9 Responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável, pela direção das obras e pelo seu perfeito cumprimento, promovendo às suas expensas as substituições ou reformas que se fizerem necessárias;
- 13.6.10 Sem prejuízo das obrigações impostas pela legislação cível, atender prontamente quaisquer reclamações da AGEHAB, decorrente de vícios de construção devidamente comprovados, sob pena de, sem prejuízo de outras sanções contratuais, penais, cíveis e administrativas, ser considerada inidônea para firmar novos contratos com a AGEHAB;
- 13.6.11 Proceder ao final das obras, à recomposição do terreno, à demolição das construções provisórias, à limpeza do terreno, à remoção do material inútil e à retirada do pessoal;
- 13.6.12 Obter documentos referente a conclusão dos serviços de equipamentos públicos e recuperação ambiental de áreas degradadas, entre eles: Licença Ambiental de Instalação/Operação, Habite-se, Certidão Negativa

de Débito Relativo a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União de Obra de Construção Civil, Certidão de Conclusão da Obra, Termo de Entrega Provisório e Definitivo e qualquer outra documentação necessária para que os serviços possam ser liberados por órgãos competentes a sua utilização;

13.6.13 Realizar a guarda, monitoramento, manutenção e conservação das obras de equipamentos públicos e recuperação ambiental de áreas degradadas até a concessionária e/ou órgão competente emitir Termo de Recebimento dos serviços objetos deste certame, com o de acordo da AGEHAB, empresa contratada e agente financiador;

13.7 Realizar a subcontratação dos serviços apresentados conforme disposto no item 9 do Projeto Básico.

14 DA HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Para participar a empresa deverá apresentar 01 (um) envelope para HABILITAÇÃO, a documentação descrita abaixo;

14.1.1 Apresentar **declaração** descrevendo a documentação que compõe o envelope;

14.2 Documentação relativa à Qualificação Técnica para o LOTE que está concorrendo, que consistirá de:

14.2.1 Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU de qualquer unidade da federação dentro do prazo de validade e prova de regularidade da situação junto ao CREA e/ou CAU.

14.2.2 Capacitação técnico-operacional da empresa:

14.2.2.1 A licitante deverá comprovar que já executou obras de construção civil e de recuperação ambiental de áreas degradadas e monitoramento, de acordo com o LOTE que está concorrendo, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da qual conste, como **empresa executora do Empreendimento**, a licitante, acompanhado de ART ou RRT – Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelo serviço emitida pelo CREA e/ou CAU, não sendo necessário que o mesmo pertença ao quadro técnico da empresa na data do certame;

14.2.2.2 Comprovação através de declaração formal quanto às disponibilidades mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto dessa licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade. E que se compromete a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a fiscalização da AGEHAB e da Instituição Financeira Oficial Federal;

14.2.3 Capacitação técnico-profissional da empresa:

14.2.3.1 Comprovação de que a empresa participante possui **profissional(is) disponível(is)** de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, para prestar os serviços de modo permanente, durante a execução do objeto dessa Licitação, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico emitida(s) pelo CREA (para o LOTE 1 e 2) e/ou CAU (apenas LOTE 1), comprovando sua responsabilidade técnica pela execução de obras de construção civil e de recuperação ambiental de áreas degradadas e monitoramento, de acordo com o LOTE que está concorrendo;

14.2.3.1.1 Não é necessário o vínculo empregatício ou societário, bastando a existência de um contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação comum, em conformidade com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.043/2010;

14.2.3.1.2 Os profissionais disponíveis para prestar os serviços relacionados não poderão figurar em mais de uma empresa participante, sob pena de desclassificação;

14.2.4 **Declaração** de que a empresa participante tem pleno conhecimento do objeto do LOTE que está concorrendo, das características planialtimétricas e topográficas dos terrenos, das condições de trabalho e de quaisquer dificuldades encontradas para a execução dos serviços, conforme Modelo 1 - Anexo IV;

15 DA PROPOSTA DE PREÇOS - DAS LICITANTES

15.1 A proposta de preços, conforme Carta Proposta de Preço – Modelo 2 - Anexo IV, deverá conter:

- a) Ser apresentada conforme descrição no item 16;
- b) O valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, e em conformidade com o que estabelece a legislação que regulamento o tipo de licitação a ser adotada;
- d) Prazo de execução dos serviços conforme o cronograma fornecido pela AGEHAB, Anexo III;
- e) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito nos Memoriais e Projetos – Anexo V e VII;
- f) Prazo de pagamento em até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal e liberação do recurso do OGU;
- g) Declarações:

- i. De que nos preços global propostos estejam incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução das obras/serviços, inclusive despesas com eventuais projetos, materiais, mão-de-obra, especializada ou não, cadastros dos serviços executados, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa das obras civis e complementares, conforme projetos e especificações constantes nesse Projeto Básico, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à AGEHAB;
 - ii. Expressa de que a licitante se obriga e se compromete a executar eventuais acréscimos bem como a fornecer os materiais aplicados não constantes desse Projeto Básico, mas inerentes à natureza dos serviços contratos. Estes serviços/materiais terão seus custos unitários orçados pela contratada e submetidos à análise e aprovação da área de orçamento da AGEHAB, com execução condicionada à autorização pela AGEHAB. Serão pagos de acordo com o serviço/material efetivamente executado/fornecido e pelos preços propostos pela licitante;
 - iii. De que as máquinas e equipamentos adequados necessários para execução dos serviços estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso;
 - iv. De que está sujeita às condições do Edital, Projeto Básico e de seus anexos;
- 15.1.1 Deverão ser apresentadas propostas de preços independentes para cada LOTE, e em cada proposta deverá ser informado o preço para cada tipo de serviço:
- 15.1.1.1 LOTE 01: Discriminar o preço para execução dos serviços para construção de cada equipamento público (CMEI, Escola, e Praça APM 03);
 - 15.1.1.2 LOTE 02: Discriminar o preço para execução dos serviços referente a recuperação ambiental de áreas degradadas e monitoramento;
- 15.2 Juntamente com a proposta de preços, deverá ser entregue:
- 15.2.1 Planilhas Orçamentárias:
 - a) A licitante deverá elaborar e apresentar sua respectiva planilha orçamentária, de acordo com o LOTE que está concorrendo, tomando como base as especificações dos serviços, unidades e quantidades da planilha orçamentária fornecida pela AGEHAB, Anexo II;
 - b) Nos preços unitários deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos, além dos encargos de qualquer (seguros em geral,

direitos autorais, royalties, taxa, encargos, e custos financeiros, impostos, tarifas, fretes e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias);

- c) Elaborar Planilha Orçamentária para cada serviço de construção dos equipamentos públicos, recuperação ambiental de áreas degradadas e monitoramento separadamente, com o preço total proposto e de acordo com o LOTE que está concorrendo;
- d) Elaborar Planilha Orçamentária Resumo com o preço total proposto contendo todos os serviços para construção dos equipamentos públicos e de acordo com o LOTE que está concorrendo;
- e) Os preços propostos deverão observar, não podendo ser superiores, os de composição analítica de custos e preços de insumos da Tabela do SINAPI DESONERADA relativa ao Estado de Goiás na mesma data base apresentada na planilha orçamentária fornecida pela AGEHAB, Anexo II, ou qualquer outra que tenha sido utilizada pela AGEHAB;
- f) Para efeito do disposto nos itens anteriores, a Comissão Especial de Julgamento poderá solicitar do proponente a apresentação das Composições de Preços Unitários, memórias de cálculo e demais informações necessárias à verificação da exequibilidade e compatibilidade dos preços contidos no Orçamento Proposto;
- g) É de exclusiva responsabilidade da participante o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para elaboração da proposta;
- h) Os preços propostos das obras serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

15.2.2 Quadro de detalhamento de BDI - “Bonificação e Despesas Indiretas”:

- a) De acordo com as recomendações do Tribunal de Contas da União deverá ser entregue em planilha distinta da planilha de preços, a composição detalhada do BDI “Bonificação e Despesas Indiretas”, com os respectivos percentuais praticados, evidenciando no mínimo conforme:
 - i. Taxa de rateio da administração central;
 - ii. Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e pessoalística que oneram o contratado;
 - iii. Taxa de risco, seguro, garantia e financeiras do empreendimento;
 - iv. Taxa de lucro;
- b) Não admitindo:
 - i. A inclusão de IRPJ e CSLL na composição do BDI;
 - ii. Os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização, visando a maior transparência, devem constar na

planilha orçamentária;

- c) A licitante deverá apresentar o detalhamento do BDI, desdobrado em dois, um dos quais para o fornecimento de materiais e equipamentos e outro para os serviços, quando necessário;
- c.1) Quando utilizado o BDI diferenciado, a licitante deverá informar quais são os insumos/serviços que receberam tal BDI;
- d) O BDI ofertado pela licitante, tanto para serviços quanto para materiais/equipamentos não poderão ser superiores aos adotados pela AGEHAB, Anexo II, e deverão atender os valores referenciais estipulados pelo Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2622/2013, que revisou os parâmetros de admissibilidade da taxa pelo Tribunal de Contas da União (TCU) por tipo de obra pública;

15.2.3 Elaborar e Apresentar os Cronogramas Físico-Financeiro dos serviços:

- a) A licitante deverá apresentar o cronograma físico-financeiro da obra em prazos tecnicamente viáveis, devendo respeitar os limites de desembolso previstos no cronograma de referência da AGEHAB e atendendo as exigências contidas no item 11 de acordo com o LOTE que está concorrendo;
- b) O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e seqüência das etapas em relação ao total do item;
- c) Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, o participante deverá preparar seu cronograma físico-financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços;

16 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO

16.1 Os documentos a serem apresentados deverão:

16.1.1 Quando proposta, planilha orçamentária, quadro de detalhamento de BDI e cronograma, serem emitidos em papel timbrado da licitante, devidamente datados, conter rubrica em todas as folhas e assinadas na última pelo responsável constituído;

16.1.1.1 A planilha orçamentária, quadro de detalhamento de BDI e cronograma deverão estar assinados por um engenheiro da empresa proponente, indicando o seu número de registro no CREA;

16.1.2 Ser preferencialmente anexados em fichário AZ, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados seqüencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitante, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

16.2 Da Planilha Orçamentária: deverá discriminar todos os serviços a serem executados, contendo os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente;
 - b) Identificação dos serviços e desta licitação;
 - c) Data base dos preços de insumos da Tabela do SINAPI/AGETOP, ou outra permitida nesta licitação, relativa ao Estado de Goiás;
 - d) Número do item;
 - e) Código do serviço – SINAPI / AGETOP;
 - f) Valor do BDI e do BDI diferenciado, caso exista;
 - g) Descrição do serviço;
 - h) Unidade de medição;
 - i) Quantidade;
 - j) Custo unitário do serviço;
 - k) Preço unitário do serviço = custo unitário do serviço x BDI;
 - l) Preço total do serviço = quantidade x preço unitário do serviço;
 - m) Total do Custo, Total BDI e Preço Global do orçamento;
 - n) Informar no campo observação quais são os itens que tem BDI diferenciado;
- 16.3 Do Quadro de Detalhamento de BDI: conter os seguintes elementos:
- a) Razão social da proponente;
 - b) Identificação dos serviços e desta licitação;
 - c) Composição detalhada do BDI, conforme item 15.2.2;
- 16.4 Do Cronograma Físico-Financeiro de Execução: deverá espelhar o equilíbrio do objeto ora licitado e estar condizente com a planilha orçamentária e com os prazos de execução estipulados, respectivamente, contendo:
- a) Razão social da proponente;
 - b) Identificação dos serviços e desta licitação;
 - c) Descrição do serviço;
 - d) Preço total do item;
 - e) Total do Preço Global do orçamento;
 - f) Parcelas mensais (em valores e percentuais);
- 16.5 Os valores monetários deverão ser expressos em moeda nacional, Reais (R\$), com apenas duas casas decimais, desprezando as demais;
- 16.6 O BDI deverá estar expresso em percentual e em Reais (R\$);
- 16.7 As planilhas orçamentárias, quadro de detalhamento de BDI e cronograma físico-financeiro, deverão ser apresentadas em Excel para Windows;
- 16.8 As propostas, orçamentos e cronogramas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidas automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação, no que se refere aos valores de soma e/ou multiplicação, tomando por base os valores unitários;
- 16.9 A(s) certidão(ões) (CAT) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as

seguintes informações básicas:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- c) Localização do serviço (local de execução do estudo ou projeto);
- d) Serviços executados (discriminação e quantidades);

16.10 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da AGEHAB, membro da comissão de licitação ou pregoeiro, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

17 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

17.1 Critério de julgamento

17.1.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento da proposta para cada LOTE será o de **MENOR PREÇO**, ou seja, o menor valor global, desde que atendidas às exigências e as especificações do edital, Projeto Básico e seus anexos;

17.2 Critério de desempate

17.2.1 Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

- a) I. Direito de preferência previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, se for o caso e se o critério de julgamento assim permitir.
- b) II. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- c) III. Exame do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que previamente instituído sistema objetivo de avaliação;
- d) IV. Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) V. Sorteio;

17.3 Critério de aceitabilidade de preços e de classificação das propostas:

17.3.1 A AGEHAB desclassificará as propostas que:

- a) Apresentarem preços inexequíveis, conforme Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da AGEHAB;
- b) Não estiverem devidamente assinadas;
- c) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Projeto Básico e Edital;
- d) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação das obras/serviços ofertados;

- e) A planilha orçamentária, quadro de detalhamento de BDI e o cronograma físico-financeiro não atender o item 16.1.1.1;
 - f) Apresentarem preço global acima do orçamento estimado pela AGEHAB e BDI superiores aos adotados pela AGEHAB;
- 17.3.2 Considera-se como preço inexequível, as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela AGEHAB, ou;
 - b) Valor orçado pela AGEHAB;

18 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 18.1 Todos os documentos gerados por ambas as partes na Licitação serão apresentados integralmente ao agente financiador;
- 18.2 São anexos ao presente Projeto Básico:
- 18.2.1 Anexo I – Documentações: Termo de Compromisso PAC, Termo de Aditivo ao Termo de Compromisso PAC, AVTOs, Licença Ambiental de Instalação, PRAD, Projeto de Arborização Urbana, PGRS;
 - 18.2.2 Anexo II – Planilhas Orçamentárias e Quadro de Detalhamento de BDI dos serviços de equipamentos públicos e PRAD no Conjunto Madre Germana – Goiânia/GO
 - 18.2.3 Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro dos serviços de equipamentos públicos e PRAD no Conjunto Madre Germana – Goiânia/GO
 - 18.2.4 Anexo IV – Modelos de Declarações;
 - 18.2.5 Anexo V – Projetos Equipamentos Públicos, Memorais e Arts;
 - 18.2.6 Anexo CD – com os Projetos de Arquitetura e Complementares dos Equipamentos Públicos; Memoriais Descritivos dos Equipamentos Públicos; Projeto de Levantamento Topográfico; Sondagens e Ensaio de Percolação; PRAD; Projeto de Arborização Urbana-PGRS; ART's de projetos, sondagem, orçamento, ensaio de percolação e PRAD; Planilhas Orçamentárias, Quadro de Detalhamento de BDI; Cronograma Físico-Financeiro Geral e Individual; AVTOs, Termo de Compromisso PAC; Termo de Aditivo ao Termo de Compromisso PAC; Licença Ambiental; Anexos IV e V do Projeto Básico;

Goiânia, 05 de agosto de 2019

Luciana Roncato Inácio

Gerente de Projetos e Análise Técnica

(pp conforme Portaria Nº097/2019-
PRESI-AGEHAB)